

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 26 de maio de 2023
Ano XIII | Edição nº 2815

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8
Secretaria de Administração	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Atas de Sessões	10
Aviso de Licitação	11
Dispensas	12





CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

**Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.685 DE 25 DE MAIO DE 2023.**

Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões entre os permissionários do serviço de taxi para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, da Lei nº 182/1992 c/c o Artigo 106 e o Artigo 113 da Lei nº 1.308/2007;

Considerando o Artigo 1º do Decreto nº 2.801, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o sistema de rodízio entre os taxistas para a exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no Município de São José do Vale do Rio Preto;

Considerando que o serviço de transporte por táxi é de grande relevância e destacável interesse público;

Considerando a precariedade e revogabilidade unilateral do Termo pelo Poder Concedente;

Considerando o Artigo 12 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Resolução 965 CONTRAN, de 17 de maio de 2022, que versa sobre a área de estacionamento para veículo de táxi, quanto à parte da via sinalizada para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder concedente;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 7078/2023;

DECRETA

Art. 1º – Ficam regulamentados os plantões entre os permissionários do serviço de táxi no âmbito do Município, para o exercício de 2023, descrito no Anexo Único do presente.

§ 1º – Para fins deste Decreto, o serviço permitido por táxi deverá ser executado durante todos os dias da semana das 05h00m às 23h59m, inclusive nos finais de semana, feriados e dias festivos, observado o rodízio a ser definido pela Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, sendo facultativo o serviço entre 00h00m e 04h59m.

§ 2º – O plantão será dividido em dois turnos, separados pela rotina diária de exploração do serviço permitido por táxi no município. Considerando a regularidade nos pontos de táxi entre os permissionários sobre a exploração normal do serviço entre 07h às 20h, o plantão será definido para o primeiro turno a partir das 05h até 07h e o segundo turno das 20h às 23h59m.

§ 3º – O ponto fixo de plantão funcionará na Praça Hercílio de Araújo, no Centro, em frente à Casa Lotérica, onde serão disponibilizadas 2 (duas) vagas, devidamente identificadas e funcionarão neste local apenas nos horários estabelecidos para os plantões diários.

§ 4º - Nos demais horários, os pontos funcionarão normalmente em seus locais fixos de origem, de acordo com o Decreto nº 3614, de 03 de janeiro de 2023.

§ 5º - Os permissionários de plantão, conforme rodízio, estarão disponíveis no ponto estabelecido para o plantão no horário de sua responsabilidade ou de prontidão conforme os telefones disponibilizados no Anexo Único.



Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

§ 6º - Será disponibilizada na Praça Hercílio de Araújo uma placa informativa com os números dos telefones dos taxistas de plantão para o dia e horário, conforme rodízio estabelecido para orientar aos usuários sobre a oferta do serviço.

§ 7º - A placa terá espaço destinado para tarjetas de substituição dos números de telefone para contato que serão informados no local apenas durante o plantão de cada taxista. A colocação e retirada da tarjeta informativa com o número do telefone na placa ficará sob responsabilidade do taxista de plantão.

§ 8º - O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de protocolo eletrônico, via ouvidoria, dirigido à Secretária Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, que notificará ao permissionário responsável para que apresente defesa/justificativa.

§ 9º - A inobservância dos plantões acarretará em penalidades em caso de comprovação do descumprimento sob pena de multa e/ou cassação da permissão.

§ 10º - Caberá à Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes a organização dos taxistas e fiscalização quanto ao cumprimento do rodízio.

§ 11º - Caberá ao Departamento de Comunicações da Prefeitura dar publicidade sobre os plantões, através do D.O. do Município sempre que houver mudança no sítio eletrônico da prefeitura, de forma clara para o público.

Art. 2º - Todos os pontos de táxi do município serão demarcados com pintura de faixa amarela ao meio-fio em toda sua extensão e ao entorno da largura e comprimento do respectivo ponto, conforme a resolução 965 do CONTRAN, sobre parte da via sinalizada para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder concedente, concordando com o Artigo 12 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - Ficará por intermédio da Secretaria de Defesa Civil e Ordem Pública, providências quanto à confecção e instalação da placa informativa com espaço disponível para duas tarjetas retangulares, confecção das tarjetas dos contatos telefônicos dos permissionários que estiverem de plantão, cujos os números estão disponibilizados no Anexo Único do presente, além das devidas demarcações no piso dos pontos de táxi do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e a escala de rodízio entre os taxistas estará obrigatória a partir do dia 01 de junho de 2023, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de maio de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Rômulo Alves Bulhões

Secretário Municipal de Defesa Civil,
Ordem Pública

**Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito****ANEXO ÚNICO
ESCALA SEMANAL DE RODÍZIO ENTRE OS TAXISTAS**

Dia da semana	Primeiro turno 05h às 07h	Segundo turno 20h às 23h59
DOMINGO	99266-1727	99280-9014 98816-3090
SEGUNDA FEIRA	99271-3961	98805-3268 98847-0396
TERÇA FEIRA	99328-7828	99290-4612 99234-5859
QUARTA FEIRA	99992-0123	99269-4550 99235-1148
QUINTA FEIRA	99304-3131	99275-9422 99215-0864
SEXTA FEIRA	99314-6853	99258-0203 99204-6601
SÁBADO	99278-0110	99867-0012 99243-9898



**Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.686 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de janeiro de 2023, e nos termos do processo eletrônico nº 007086/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de maio de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 3.866 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Educação</i>			
3010.123611582.035	3.3.90.30-1553	73.000,00	
3010.123611582.035	3.3.90.39-1553		73.000,00
TOTAL		73.000,00	73.000,00





Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 031, de 26 de maio de 2023.

Dispõe sobre acrescentar redação ao item “i” do inciso 4 do capítulo II, do Edital 001/2023 que Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, para o mandato 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231 de 28/12/22, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, RESOLVE:

Tornar público que foi acrescentado redação ao edital para o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar de São José do Vale do Rio Preto para o quadriênio de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 1º - A prova de que trata o item “i” do inciso 4, do capítulo II, do Edital 001/2023 passa a ter acrescentado a seguinte redação conforme abaixo:

A prova será composta pelo Caderno de Questões que contém 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), com apenas uma resposta correta para cada questão.

A duração da prova é de 05 (cinco) horas, considerando, inclusive, a marcação do cartão resposta.

A prova é individual, intransferível e será realizada sem qualquer consulta à lei ou outros apontamentos, bem como, a interpretação das questões é parte integrante da prova, não sendo permitidas perguntas aos fiscais.

A participação do pré-candidato ao estudo dirigido é obrigatória, o não comparecimento acarretará no impedimento da realização da prova.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 26 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS RABELLO
Presidente do CMDCA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023**

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0554/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a microempresadora **HELENA LOPES DUARTE MEI**; **OBJETO:** Contratação de Microempresador Individual para prestação de serviços de EDUCADOR SOCIAL para instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza, com formação mínima de Ensino Médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2023 e findando-se em 01 de junho de 2024; **VALOR:** Pagará valor total de R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais). Reserva Orçamentária nº 058/2023 - Categoria Econômica: 3.3.0.39.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Fundo Municipal de Assistência Social - Benefícios, Projetos e Programas Sociais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 26 de maio de 2023.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

.....



Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, realizada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três às 14:00 horas. A Sra. Presidente, FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO, e os membros RÉGIS SILVEIRA DA SILVA, ANA PAULA MAGRANI DA CUNHA, RÚBIA ESTEVES MACHADO BRAGA, RAYANE DE SOUZA STOLTZEMBURG, EVERTON FERREIRA MACHADO, RODRIGO GAMA, BRENDA MAGRANI DA CUNHA, Diretora Técnica da SOPUT (Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes) e ANDRÉ DA SILVA GONÇALVES, Diretor Técnico do Departamento da Secretaria de Planejamento e Gestão. Faço constar que o presente certame foi gravado e encontra-se disponível na página do youtube da Prefeitura. O servidor Régis Silveira da Silva, foi designado para lavrar a presente ata. Iniciaram os trabalhos para continuarem a sessão da Tomada de Preços de nº 002/2023 do tipo menor preço global, expedido e confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 2147/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, que havia sido paralisada para cumprimento de prazos recursais e demais atendimentos que vieram ser necessário conforme relatado em atas extraordinárias anteriores. Compareceram a certame a empresa: C. PACHECO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 03.767.694/0001-85, representada por Alexandre Carlos Miguel, CPF nº 836.212.887-91. Ato contínuo, a Senhora Presidente iniciou a sessão informando que não houve manifestação de recurso interposto pela empresa MULTI SERV SERRANA SERVICOS GERAIS LTDA no dia da abertura da sessão. Ato contínuo a senhora presidente informou do processo n 5402/2023 aberto pela empresa C. PACHECO CONSTRUÇÕES EIRELI solicitando esclarecimento e diligência junto ao Crea, respondido pela comissão estando a resposta disponível em atas anteriores e enviada à empresa, bem como, se faz presente no processo acima mencionado. Informou também do pedido de desligamento do profissional da empresa FI DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e solicitação desta empresa de troca de responsável técnico conforme relatada em atas anteriores. Ato contínuo, em razão dos desdobramentos relatados no processo 6703/2023 a presidente informou que o pedido feito pela empresa FI DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA não foi aceito, sendo assim tornando a empresa até então habilitada em inabilitada junto da empresa MULTI SERV SERRANA SERVICOS GERAIS LTDA pelas razões já expostas na abertura da sessão dia 13 de abril. Ato contínuo, a Presidente informou que somente a empresa C. PACHECO CONSTRUÇÕES EIRELI permanece habilitada. Em seguida a Sr.^a Presidente deliberou em abrir o envelope de preço da empresa habilitada, onde a mesma apresentou o valor de R\$ 1.102.651,33 (Um milhão cento e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos). Em seguida a Sr.^a Presidente, após análise da documentação, abertura e análise do envelope de proposta pelo setor técnico e tendo em vista os valores acima apresentados, delibera como vencedora a empresa C. PACHECO CONSTRUÇÕES EIRELI. A Senhora presidente informou que, mesmo estando inabilitada as demais empresas, seria aberto prazo de 5 dias, conforme legislação vigente, para manifestação de recurso quanto à inabilitação da empresa FI DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, bem como para apreciação dos documentos relativos à proposta de preços da empresa habilitada que ficam disponíveis junto à comissão de licitação. Ficando assim a sessão marcada para retorno dia 07 de Junho de 2023 às 10 horas. Faço constar que os documentos relativos à propostas das empresas não abertas, bem como os documentos já escaneados para anexo ao processo eletrônico ficarão disponíveis para retirada dos interessados decorrido 30 dias da finalização do presente certame. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por paralisada a sessão informando que os documentos ficam em posse da comissão de licitação e franqueado a todos interessados.



Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, instituída pela Portaria nº 05 de 05 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023, referente a **AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIA)**, vinculado ao Processo Administrativo nº 08194/2022, em virtude de não resposta em tempo hábil pela Secretaria solicitante, da impugnação, em sua totalidade, feito através do processo nº 6967/2023. Esta Agente de Contratação informa que o procedimento licitatório supracitado será remarcado em breve, assim que o setor solicitante se manifeste a respeito da impugnação interposta, sendo a data publicada respeitando a lei pertinente.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 26 de maio de 2023.

FLAVIANA
MEDEIROS LAMEIRA
RIBEIRO:006059797
66

Assinado de forma digital
por FLAVIANA MEDEIROS
LAMEIRA
RIBEIRO:00605979766
Dados: 2023.05.26 11:55:37
-03'00'

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Agente de Contratação / Pregoeira



Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃODISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 4909/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 4909/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar descritos abaixo, no valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), a ser utilizado por um período estimado de 04 (quatro) meses. A referida dispensa será com a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, com sede a Av Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Fontesville, Juiz de Fora - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20	UND	2000	R\$ 0,895	R\$ 1.790,00
2	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22	UND	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18	UND	2000	R\$ 0,925	R\$ 1.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.440,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 09/05/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 17/05/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de maio de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 4909/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.971,00 (mil e novecentos e setenta e um reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 4909/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar descritos abaixo, no valor total de R\$ 1.971,00 (mil e novecentos e setenta e um reais), a ser utilizado por um período estimado de 04 (quatro) meses. A referida dispensa será com a empresa **RIO MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.828.905/0001-02, com sede a R Poeta Daltemar Lima, 300, Encosta do Sol, Juiz de Fora – MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO NYLON Nº 30 C/A 3/8	CX	30	R\$ 43,80	R\$ 1.314,00
2	FIO NYLON Nº 4.0 C/A 1/2	CX	15	R\$ 43,80	R\$ 657,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.971,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 09/05/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 17/05/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **RIO MED HOSPITALAR LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de maio de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 5861/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 5861/2023 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descritos abaixo, no valor total de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), para atender a demanda de urgência do Hospital Maternidade Santa Theresinha e de todas as Unidades Básicas de Saúde da Família, por um período estimado de 02 (dois) meses. A referida dispensa será com a empresa **PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.906.357/0001-10, com sede a Est do Riachão, 532, Jardim Riachão, Queimados – RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5	PCT	10000	R\$ 0,449	R\$ 4.490,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 11/05/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/05/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de maio de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 5861/2023

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 5861/2023 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descritos abaixo, no valor total de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), para atender a demanda de urgência do Hospital Maternidade Santa Theresinha e de todas as Unidades Básicas de Saúde da Família, por um período estimado de 02 (dois) meses. A referida dispensa será com a empresa **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, com sede a R Doutor Costa Reis, 951, Ipiranga, Juiz de Fora – MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERINGA DESCARTAVÉL DE 10 ML.	UND	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 11/05/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/05/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de maio de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal